GP-RIM-1217/2025

Sorocaba, 07 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1585/2025, de autoria do nobre vereador Fausto Salvador Peres e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informação sobre a implantação do segundo Bom Prato no município de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Cidadania.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVAO:37887959802

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE GALVAO:37887959802
Dados: 2025.06.09 15:48:32 -03'00'

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECID - Gabinete da Secretaria

Ao

Expediente da SEGOV

Em resposta ao requerimento 1585/2025, nobre Vereador Fausto Salvador Peres, que se trata de informações sobre a implantação do segundo restaurante Bom Prato no Município de Sorocaba, a Secretaria da Cidadania tem a informar no que segue:

1) - As tratativas de implantação do segundo Bom Prato no município com o Estado de São Paulo- SEDS-SP - iniciou em outubro de 2023 com até disponibilização de área para construção da Unidade. Entretanto, em 05/11/2024 o Governo Estadual informou a inexistência de previsão orçamentária, tornando a execução, no momento, inexequível em Sorocaba. Em 06 de fevereiro de 2025 a SECID enviou novamente ofício à SEDS -SP manifestando o interesse na retomada da discussão e implantação da unidade, ela a segunda unidade do Bom Prato, como a também possibilidade do Bom Prato Móvel/Cozinha Central para atender regiões vulneráveis do município com grande circulação de pessoas, mas sem retorno até a presente data.

2) - A região escolhida e definida para a implantação será a Zona Norte, especificamente na Avenida Ipanema, onde possui área institucional que atenda os critérios da implantação do projeto.

3) - Não há como mensurar prazos, antes da devolutiva do Estado. Faz necessário, sua participação/aceite para definir em conjunto cronograma e prazos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Martini Fauaz**, **Secretário**, em 06/06/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0581821** e o código CRC **B9D1ABF8**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00068363/2025-57

SEI nº 0581821